LEI Nº 111/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do Domínio Público e doar área à M C S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e doar ao M C S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – CNPJ/MF 03.198.685/0001-10, uma área de terras com 1.894,32 m², destacada do Lote 73, situada na Gleba Três Bocas, Colonização Fazenda Gaúcha, de propriedade deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando houver interesse da municipalidade para alargamento da avenida, a área objeto desta doação, não terá direito a indenização pela desapropriação.

Art. 2º - A referida área se destina ao uso do posto de combustível para acesso de veículos e ampliações que se tornarem necessárias e que se revertam em mais empregos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja destinada a outro uso, poderá o Executivo revogar a doação através de Decreto e reverter o imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de novembro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal